



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 284 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
13/10/2021	NMA-1458	Frontier	R. Sagrado Coração, nº 15, Piracema/MG
13/10/2021	HZO-3057	Cam. Toyota	R. Joaquim Pinto Lara, nº 17, Piracema /MG
13/10/2021	GLX-5524	Volks	R. Sagrado Coração, nº 15, Piracema/MG

Piracema/MG, 13 de outubro de 2021. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização.**

Publicado em 13/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 15/10/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

NOTIFICAÇÃO DE REBOQUE LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
13/10/2021	GQN-4507	Escort	R. Sagrado Coração, nº 80, Piracema/MG
13/10/2021	PXL-1668	Mercedes Baú	R. Sagrado Coração, nº 15, Piracema/MG

Piracema/MG, 13 de outubro de 2021. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização.**

Publicado em 13/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 15/10/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.377 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 284 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º autoriza a inclusão na lei nº 1.330, de 22 de dezembro de 2020, da seguinte classificação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.10 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0402. Melhoria da Gestão Pública

04.122.0402.1113 – Implantação de Sistema de Repetição – Sinal de Celular (Torres)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$120.000,00

108 - Compensação Financeira Recursos Minerais (CFEM) R\$120.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação, verificado na fonte de recursos 108 – Compensação Financeira Recursos Minerais (CFEM).

Art. 4º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 08 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 08/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 15/10/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.378 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 50 DA LEI Nº 958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE TRATA DE REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA – PIRAPREV.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 50 da Lei nº 958 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 *Ressaltado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas no art.30, ou pelas regras estabelecidas pelo art.50, o segurado do PIRAPREV que tiver ingressado por concurso público de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 29 se vier a preencher cumulativamente as seguintes condições:*

- I. Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade se mulher;*
- II. Trinta e cinco anos de contribuição se homem e trinta anos de contribuição se mulher;*
- III. Vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;*
- IV. Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

Párrafo único *Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade observado o disposto no at. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 284 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

concedidas aos servidores em atividade na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 08 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 15/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 173/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **MARIA OLÍVIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 650.983.076-00, portadora do RG nº MG-717.954**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Auxiliar de Serviços, para a qual foi classificada em 17º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 15/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de outubro de 2021, **ELIS REGINA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 074.386.756-45, portadora do RG nº MG-14.202.099**, é empossada no cargo de **Técnico de Enfermagem**, classificada em 9º lugar, conforme ato de nomeação, através da portaria nº 168/2021, para lotação no Município de Piracema/MG, tendo sido prestado o



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 284 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres e atribuições ao cargo, conforme a Lei Complementar nº 14/2012, Decreto nº 175/2012 bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema/MG.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Senhora **ELIS REGINA DOS SANTOS**, e pela autoridade competente. Piracema/MG, 15 de outubro de 2021. **ELIS REGINA DOS SANTOS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 15/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança